



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28/02/03
Através de *juraj*
le. *realizado*
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2003
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2003 (Lei Municipal nº 1.478/2002), com os seguintes valores e classificações orçamentárias:

0302.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- FAPS
09.272.0032.2063 ...FAPS – Aposentadorias, Pensões e Rec. Passivo
3.1.90.08.07.02.....Contr. Entidade – IPE (368).....R\$ 11.200,00.

0603.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- FUNDEF
12.361.0047.2028.....Manut. do Fundo de Desenvolvimento da Educação
3.1.90.08.07.02.....Contr. Entidade – IPE (652).....R\$ 15.000,00.

1001.....SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
27.812.0010.2060.....Manut. das Atividades Func. da Sec. Desp. Turismo
3.1.90.08.07.02.....Contr. Entidade – IPE (1016).....R\$ 1.100,00.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais, autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0302.....SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO- FAPS
09.272.0032.2063 ...FAPS – Aposentadorias, Pensões e Rec. Passivo
3.3.90.01.00.00.....Aposentadorias.....R\$ 11.200,00.

0603.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- FUNDEF
12.361.0047.2028.....Manut. do Fundo do Desenvolvimento da Educação
3.1.90.11.02.00.....Venc. e Vant. Fixas dos Prof. 60% FUNDEF.....R\$ 15.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28/02/03
Através de *marcelo*
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

1001.....SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
27.812.0048.2021....Contribuição ao Esporte e Recreação
3.3.90.39.17.00.....Serviços de Arbitragem.....R\$ 1.100,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte
e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

marcelo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria Mun. de Administração